



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 050/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à seguinte dotação do orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020:

02	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.1130	Adequação do Prédio do Núcleo Odontológico	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.1131	Adequação Prédio do Pronto Atendimento Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	15.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.1006	Vigilância em Saúde – Sanitária	
10.304.1006.1132	Adequação Prédio da Vigilância Sanitária	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	10.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.1023	Construção Unidade Centro Apoio Ass. S. F	
4.4.90.51.00-671	Obras e Instalações	35.000,00
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	35.000,00

Art. 3º Caso os créditos não sejam utilizados na sua totalidade, os mesmos poderão ser reabertos no exercício seguinte, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de dezembro de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito